

EME	EDALZIR SAMPAIO LIPORONI, PROFA.	1
EME	FERNANDO CAMARGO SOARES, PROF.	1
EME	LOURENÇO FILHO, PROF.	1
EME	SAVA POPOVIC	1
EME	DRE-SÃO MIGUEL	1
CEU EM	CEU EMEF CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ	1
EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	1
EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	1
EMEF	JOAO AUGUSTO BREVES, DR.	2
EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO, D.	1
EMEF	PEDRO ALEIXO, DR.	1
EMEF	SUD MENNLUCCI	1
EME	EPITACIO PESSOA	1
EME	MARIA QUITERIA	1
EME	DRE-PENHA	1
CEU EM	CEU EMEF ANTONIO CARLOS DA ROCHA, PROF.	2
CEU EM	CEU EMEF ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA, PROFA.	1
EMEB	NEUSA BASSETTO, PROFA.	1
EMEF	19 DE NOVEMBRO	1
EMEF	ALEX MARTINS COSTA, PROF, MAESTRO	1
EMEF	ANTONIO VIEIRA, PE.	1
EMEF	CAIRU, VISC. DE	1
EMEF	CECILIA MEIRELES	1
EMEF	EDGARDO CAVALHEIRO	1
EMEF	GUILHERME DE ALMEIDA	1
EMEF	JENNY GOMES, DA.	1
EMEF	JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, PREF.	1
EMEF	MAUA, BR. DE	1
EMEF	WANY SALGADO ROCHA, PROFA.	1
EME	ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO - PIXINGUINHA	1
EME	AUGUSTO FROEBEL	1
EME	CASPER LIBERO	2
EME	CORNELIO PIRES	1
EME	FERNANDO SABINO	1
EME	GOMES CARDIM, INTENDENTE	1
EME	JARDIM KERALUX	1
EME	JOAO MENDONÇA FALCAO	1
EME	JOSE ALOYSIO RODRIGUES CORREA, PROF.	1
EME	LEONARDO ARROYO	1
EME	LUIZ GOMES CARDIM SANGIRARDI, ENG.	1
EME	MARIA LACERDA DE MOURA	1
EME	MARIO ALVES DE CARVALHO, DR.	1
EME	MARIO GRACIOTTI	1
EME	MARY BUJARQUE	1
EME	MAX WOLF FILHO, SGT.	1
EME	MIGUEL COSTA, GEN.	3
EME	RODRIGO SOARES JUNIOR	1
EME	TOMAS ANTONIO GONZAGA	1
EME	DRE-PRITUBA	1
CEU EM	CEU EMEF PARQUE ANHANGUERA	1
CEU EM	CEU EMEF PERA MARMELO	1
CEU EM	CEU EMEF VILA ATLANTICA	1
CEU EM	CEU EMEF PARQUE ANHANGUERA	1
CEU EM	CEU EMEF PERA MARMELO	1
EMEF	ALDO RIBEIRO LUZ, PROF.	1
EMEF	ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, PROF.	2
EMEF	BADRA	1
EMEF	CANDIDO PORTINARI	1
EMEF	CITY JARAGUA IV	1
EMEF	DILERMANDO DIAS DOS SANTOS	1
EMEF	ENZO ANTONIO SILVESTRIN, PROF.	1
EMEF	ERNESTO DE MORAES LEME, PROF.	1
EMEF	EUCLIDES CUSTODIO DA SILVEIRA, DES.	1
EMEF	FERNANDO GRACIOSO	1
EMEF	GABRIEL SYLVESTRTE TEIXEIRA DE CARVALHO, PROF.	1
EMEF	HENRIQUE GEISEL, GEN.	1
EMEF	JARDIM DA CONQUISTA	1
EMEF	JOSE FERRAZ DE CAMPOS, PROF.	1
EMEF	JOSE KAUFFMANN , DR.	1
EMEF	LEONEL FRANCA, PE.	1
EMEF	LIBERATO BITTENCOURT, GEN.	1
EMEF	LUIZ DAVID SOBRINHO, PROF.	1
EMEF	MARILI DIAS, PROFA	1
EMEF	MOISES ELIAS DE SOUZA, TTE.	2
EMEF	MONTEIRO LOBATO	1
EMEF	RAUL POMPEIA	1
EMEF	ROGE FERREIRA, DEP.	1
EMEF	RUI BLOEM	1
EMEF	SILVIO PORTUGAL, DES.	1
EMEFM	ANTONIO ALVES VERISSIMO	1
EMEFM	GUIOMAR CABRAL	1
EME	ALICE FEITOSA, DA.	2
EME	CLEMENTE SEGUNDO PINHO, PROF.	1
EME	OLGA MARIA GERMANO MARTINS DOMINGOS, PROFA.	1
EME	PEROLA ELLIS BYINGTON	1
EME	RECANTO DOS HUMILDES I	1
EME	ZELIA GATTAI	1
EME	DRE-SANTO AMARO	1
CEU EM	CEU EMEF ALVARENGA	1
EMEB	ANNE SULLIVAN	1
EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROFA	1
EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA, PROF.	1
EMEF	ARY PARREIRAS, ALM.	1
EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS, DR.	1
EMEF	LILIANE VERZINI SILVA, PROFA	1
EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	1
EME	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	1
EME	CIDADE ADEMAR I	1
EME	CIDADE ADEMAR II	1
EME	GELOIRA DE CAMPOS	1
EME	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	2
EME	MACHADO DE ASSIS	1
EME	NEUSA MARIA ROSSI	1
EME	RAUL JOVIANO DO AMARAL	2
EME	VIRGILIO TAVORA	1
EME	DRE-SÃO MATEUS	1
CEU EM	CEU EMEF ALTO ALEGRE	1
CEU EM	CEU EMEF JARDIM DA CONQUISTA II	1
CEU EM	CEU EMEF ROQUE SPENCER MACIEL DE BARROS, PROF.	1
EMEF	ALCEU AMOROSO LIMA	1
EMEF	DIRCE GENESIO DOS SANTOS, PROFA	1
EMEF	FELICIO PAGLIUSO, PROF.	1
EMEF	HENRIQUE SOUZA FILHO - HENFIL	1
EMEF	PARQUE BOA ESPERANCA II	1
EMEF	PAULO DUARTE	1
EMEF	VINICIUS DE MORAES	1
EME	ADALBERTO PANZAN, DR.	1
EME	ANTONIO CARLOS BRASILEIRO DE ALMEIDA JOBIM -	1
EME	BENJAMIN CONSTANT	1
EME	CHIQUELHA GONZAGA	1
EME	CONJ. HABITACIONAL SAO FRANCISCO	1
EME	FELIPE DOLIVEIRA	1
EME	JARDIM PREMIANO	1
EME	JOSE CLEMENTE PEREIRA	1

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas na categoria profissional de Analista de Suporte Técnico em Saúde (Psicólogo), para comparecerem no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Rua Castro Alves, 151 – fundos na Seção de Apoio Técnico Ingresso, Cargos, Salários e Acesso.	
16/08/2012 às 8h30	
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO EM SAÚDE (PSICÓ-LOGO)	
Total de Vagas: 13	
PATRICIA ROGGÉRIA DA ROCHA	447305785 23
ALEXANDRE PEREIRA DE MATTOS	17985149 24
LUCIANA LOPES AZEKA	525072123 25
CARLA LAINO CÂNDIDO	183678734 26
CINTIA PAULA REVECO JEREZ	264963118 27
LUIIS GUSTAVO DE ANDRADE FAGIOLI	439791285 28
ERICA NIWA	443539595 29
ZULMA REGINA BICAS DI LASCIO	38172458 30
MICKAEL MENEGHETI	411929938 31
DENISE APARECIDA DE FREITAS	457732489 32
MICHELLE CRISTINA KOBASHIGAWA	411646448 33
ANDRÉ MARQUES VILELA	351246113 34
LAURA CASTELO BRANCO SILVEIRA	325649674 35
DOCUMENTOS:	
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, CIC, Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições, PIS/PASEP, Certificado de Reservista quando do sexo masculino, Certidão de Casamento ou Averbação Judicial quando separado, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou termo de guarda ou tutela legal e respectiva carteira de vacinação (original e xerox), 3 fotos 3x4 recentes, comprovante de Contribuição Sindical, Declaração de Bens e Valores (original e xerox).	
ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO EM SAÚDE (PSICÓLOGO): Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRP.	
O não comparecimento na data e horário estipulado implicará na eliminação dos classificados do Concurso Público.	
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	
PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULO para PREEN-CHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE MÉDICO para especialidade de INTENSIVISTA ADULTO	
A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.	
CONSIDERANDO:	
- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Médico na especialidade de Intensivista Adulto;	
- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;	
- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;	
- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Intensivista Adulto, realizado por esta Autarquia.	
COMUNICA:	
1 – Estarão abertas as inscrições para candidatas a contratação emergencial , por 12 (doze) meses, para a função de Médico na especialidade de Intensivista Adulto.	
Período de Inscrição: 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2012. Horário: das 8h30 às 15h30, Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.	
2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, GRATUITAMENTE , mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.	
3. Número de vagas: 01 (uma).	
4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a critério da Administração;	
4.1. Remuneração: J 24: R\$ 3.283,40;	
4.2. Além da remuneração acima especificada o candidato fará jus ao Adicional de Insalubridade.	
I – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:	
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;	
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;	
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;	
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;	
6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;	
7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM/SP;	
8. Residência Médica completa em Clínica Médica e/ou Terapia Intensiva de Adultos e/ou Cirurgia, ou estar cursando o último semestre de Residência das áreas afins;	
9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;	
10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;	
11. A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.	
12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.	
13. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:	
a) Currículo;	
b) Residência Médica completa em Clínica Médica e/ou Terapia Intensiva de Adultos e/ou Cirurgia, ou estar cursando o último semestre de Residência das áreas afins;	
14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.	
II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA	
1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Vitae e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.	
2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, com data limite até 30/06/2012, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência	

Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas e acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

4. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Para fins de Avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade e;
- Disponibilidade de horário para trabalhar compatível com as necessidades da Instituição e a respectiva Unidade.

OBSERVAÇÕES:

- O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.
- A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.
- Todos os documentos não retirados no prazo de 120 dias, contados à partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

- 1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:
 - 3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;
 - 3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3.3. Cédula de Identidade;
 - 3.4. Registro no Conselho de Classe/SP;
 - 3.5. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - 3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - 3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
 - 3.10 Comprovante de escolaridade;
 - 3.11 Certidão de Casamento;
 - 3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
 - 3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
 - 3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - 3.16 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);
 - 3.17 Comprovante de Contribuição Sindical;
 - 3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:
 - Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.
 - Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.
 4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.
 5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.
 6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
 7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.
 - 7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.
 8. "vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 anos a contar do término do contrato." (artigo 3º parágrafo 2º da Lei 10.793/89).

V – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

 - 1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.
 2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 150/2012 – De 08 de agosto de 2012.
 Ref. Processo nº 2006-0.338.229-7
 O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, alínea "d", da Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1.976,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.989/79:
NOME CLASSIFICAÇÃO
 Alexandre Dias de Almeida 165
 Valter Rodrigues do Prado 172
 Obs. Os nomes acima estão atualizados de acordo com os dados constantes do sistema de cadastro de servidores do SFMSP.
TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2012 - De 08 de agosto de 2012
 Ref. Processo 2006-0.338.229-7
 O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, alínea "d", da Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1.976, cumprindo decisão com trânsito em julgado, proferida nos autos do Processo 053.02.026385-9 – Ação Civil Pública, **NOMEIA** para o cargo de Agente de Apoio - segmento Sepultador, nos termos do artigo 10, inciso I, artigo 15, inciso II e artigo 17 da Lei nº 8.989/79, combinado com as disposições inseridas no Decreto nº 27.077/88 e consoante lista de classificação, conforme Processo 2006–0.338.229-7, os candidatos abaixo relacionados:
CLASSIFICAÇÃO NOME RG
 173 José Ferreira de Freitas 14.362.190
 174 José Edson da Silva 33.231.807-2
OBS.: Os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse junto a Seção Técnica de Recursos Humanos do Serviço Funerário do Município de São Paulo - Rua da Consolação, 247 - 5º andar – Centro – São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, nos termos do artigo 23 da Lei nº 13.686/2003.

EDITAIS

PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 12/07/2012 - PÁG. 78

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE SEXUAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual instituído pelo Decreto n.º 46.037, de 04 de julho de 2005, com alterações promovidas pelo Decreto n.º 46.080, de 15 de julho de 2005, Decreto n.º 48.850, de 22 de outubro de 2007, Decreto n.º 49.484, de 08 de maio de 2008 e Decreto n.º 51.301, de 22 de fevereiro de 2010, estabelece os critérios para as eleições do próximo mandato dos conselheiros da sociedade civil biênio 2012-2013 e 2013-2014 do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual.

Artigo 1º. As eleições serão realizadas em único turno impreterivelmente no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2012, das 09 (nove) às 19 (dezenove) horas no auditório da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, com endereço à Rua Libero Badaró n.º 119, térreo, Centro, São Paulo/SP, sendo aberta a todos os interessados.

Artigo 2º. - Somente poderão se candidatar pessoas LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros) a partir de 18 (dezoito) anos, que residam dois anos ou mais no município de São Paulo.

Artigo 3º. - Cada pessoa poderá se candidatar a um único segmento que pretenda representar, que deve ser o mesmo de sua orientação sexual ou identidade de gênero, aferida por auto-identificação.

Parágrafo único - Os segmentos a serem representados serão: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

Artigo 4º. - Serão eleitos 03 (três) representantes de cada um dos segmentos apresentados, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

Parágrafo 1º. - Os dois mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e o terceiro mais votado será eleito suplente.

Parágrafo 2º. - Os candidatos deverão se inscrever pessoalmente, na sede da CADS - Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual, com endereço à Rua Libero Badaró n.º 119, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, no período de 09 de Agosto a 11 de Setembro de 2012, das 09 (nove) às 18 (dezoito) horas.

Parágrafo 3º. - Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, nem mesmo se apresentado instrumento público ou particular de procuração para tanto, bem como não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste regimento.

Artigo 5º. - As(Os) candidatas(as) deverão obedecer aos seguintes critérios e exigências:

a) Ser Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual ou Transgênero, circunstância a ser aferida por auto-identificação efetivada por declaração escrita das(os) candidatas(os), a ser feita sob as penas da lei;

b) Residir no município de São Paulo;

c) juntar cópia simples de comprovante de residência em seu nome. Caso não possua comprovante de residência em seu nome, a(o) candidata(o) deverá trazer declaração do titular do comprovante apresentado na qual este ateste que a(o) candidata(o) reside naquele endereço, datando e assinando o documento;

d) Comprovar reconhecido trabalho de militância e/ou ativismo LGBT na cidade de São Paulo, mediante apresentação de breve currículo juntamente com pelo menos um dos seguintes documentos: cópia de certificado(s) em evento(s) relacionado(s) a diversidade sexual, recorte(s) de jornal(is), revista(s), link(s) de site(s) ou carta(s) de referência de instituição(ões) que trabalhe(m) com a população LGBT no município de São Paulo.

Artigo 6º. - Os eleitores deverão obedecer aos seguintes critérios e exigências:

I - Residir ou possuir título eleitoral no município de São Paulo;

II - Apresentar aos membros da comissão eleitoral original de comprovante de residência em seu nome. Caso não possua comprovante de residência em seu nome, o(a) eleitor(a) deverá trazer declaração do titular do comprovante apresentado na qual este ateste que o(a) eleitor(a) reside naquele endereço, datando e assinando o documento.

Parágrafo primeiro. As pessoas em situação de rua deverão comprovar que vivem na cidade de São Paulo, mediante declaração fornecida por albergue, CREAS, qualquer outro órgão estatal responsável por abrigar pessoas em situação de rua no município de São Paulo ou, no mínimo, por declaração assinada no dia da eleição, de próprio punho, a ser feita sob as penas da lei.